REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 29 de setembro de 2015



Número 151

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 179/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a sociedade denominada Construtora do Tâmega Madeira, S.A.

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 180/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a sociedade sob firma-denominação Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A..

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 181/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de comunicações de dados, acesso à internet e conetividade.

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 179/2015

de 29 de setembro

Considerando que a Construtora do Tâmega Madeira, S.A., com o n.º 511024681 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, com sede no Parque Empresarial da Zona Oeste, Lote E2, São Martinho, concelho Funchal, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 3/VP/2015), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que nos termos do n.º 2 da cláusula 2.ª desse acordo, o montante em dívida validado por ambas as partes foi 18.990.790,58 euros tendo sido celebrada uma Adenda ao referido Acordo.

Importa assim alterar os montantes publicados na Portaria n.º 27/2015, de 4 de fevereiro.

Assim.

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

 Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a Construtora do Tâmega Madeira, S.A., "ARD n.º 3/VP/2015", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico	de 2015	1.652.198,78 €
Ano económico	de 2016	2.620.729,10€
Ano económico	de 2017	3.589.259,́42 €
Ano económico	de 2018	4.728.706,85 €
		6.399.896,43 €

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento nas rubricas abaixo indicadas do Orçamento da RAM para 2015:
 Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação económica D.03.05.02.LJ.TB; e, Fonte de Financiamento 111;
- A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, EM SUBSTITUIÇÃO, Rui Manuel Teixeira Goncalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 180/2015

de 29 de setembro

Considerando que a empresa SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A., com o n.º 505924170 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com sede à Rua Santos Pousada, 220, 4000-278 Porto, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 11/VP/2014), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que as partes acordaram na celebração de uma Adenda ao referido Acordo.

Importa assim alterar os montantes publicados na Portaria n.º 187/2014, de 5 de novembro.

Assim.

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do art.º 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus e pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

 Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A., "ARD n.º 11/VP/2014", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico o	de 2015	1.048.923,69 €
Ano económico o	de 2016	1.663.809,99 €
Ano económico o		
Ano económico o	de 2018	3.002.091,95 €
Ano económico o	de 2019	4.063.072,23 €

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento nas rubricas abaixo indicadas do Orçamento da RAM para 2015:
 Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação económica D.03.05.02.LJ.TB; e, Fonte de Financia-mento 111;
- 3. A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 23 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, EM SUBSTITUIÇÃO, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 181/2015

de 29 de setembro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

 Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de comunicações de dados, acesso à internet e conetividade, no valor global de 219.837,90€, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

> Ano Económico de 201536.639,65€ Ano Económico de 2016183.198,25€

- 2. A despesa relativa ao ano económico de 2015 será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica D.02.02.09.E0.00, Centro Financeiro M100415, no Projeto 50224, Programa 047, Medida 021, Fontes de financiamento 151 e 280 com os Fundos 4151000095 e 4280000056 do Centro de Custo M10046100.
- As verbas necessárias para o ano económico de 2016 serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016
- 4. A importância fixada para cada ano económico seguinte poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	£15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Činco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)